



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste no Credenciamento para contratação de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica, por meio de Chamamento Público para prestação de serviços de autenticação, reconhecimento de firma, lavratura de escrituras, procurações, entre outros, para atender às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cariacica, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

1.2 Trata-se de prestação de serviço sob demanda.

1.3 O credenciamento observará ao previsto no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como à Lei Federal nº 8.935/1994.

1.4 O credenciamento ficará aberto em caráter permanente, enquanto houver necessidade da contratação dos serviços.

1.5 Os contratos celebrados com os credenciados terão duração de 60 meses, podendo ser prorrogados por igual período.

1.6 A formalização da contratação se dará por meio de empenho estimativo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 O credenciamento de que trata este Termo de Referência tem por objetivo garantir a possibilidade de prestação dos serviços notariais e de registro civil à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cariacica, por meio da Subsecretaria Municipal de Gestão Patrimonial, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

2.2 O Credenciamento para contratação de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica se faz necessário, uma vez que esses serviços são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, assim sendo, são baseados em tabelas próprias, cujos valores são fixados, impedindo dessa forma a competição por preços, não havendo então, como selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3 Os valores citados no item anterior são os discriminados nos Atos nº 003/2024 e 004/2024 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Espírito Santo.

2.4 O Município de Cariacica possui, atualmente, três serventias extrajudiciais delegadas pelo Poder Público, conforme informações da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Espírito Santo, as quais podem atender plenamente as necessidades da Administração Municipal. Sendo assim, é viável a restrição geográfica de participação no certame para serventias que estejam delegadas na Comarca de Cariacica, facilitando, assim, o deslocamento dos servidores municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1. O credenciamento trará isonomia para os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, uma vez que viabilizará a contratação dos serviços notariais e registro civil.

3.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado conforme disposto no mesmo, observadas as seguintes fases:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de credenciamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

III – de registro do requerimento de participação;

IV – de habilitação;

V – recursal; e

VI – de divulgação da lista de credenciados.

3.3 As Serventias Extrajudiciais de Notas e Registro Civil da Comarca de Cariacica poderão se credenciar na condição de pessoa física, na pessoa do delegado, ou como pessoa jurídica.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 No caso versado, o credenciamento é fase predecessora à contratação, que ao seu fim estabelecerá uma relação de credenciados que estarão aptos para serem contratados.

4.2 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, conforme discriminado abaixo:

4.2.1 Requerimento para participação no credenciamento, contendo os dados do tabelião, do seu substituto legal e dados bancários.

4.2.2 Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do Tabelião.

4.2.3 Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada, no caso de credenciamento como pessoa jurídica.

4.2.4 Ato de delegação da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, nomeando como Tabelião ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

4.3 Após divulgação da lista de credenciados, o Poder Executivo Municipal poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

4.4 O credenciamento será realizado em caráter "paralelo e não excludente", permitindo a habilitação simultânea de todos os que cumprirem os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

4.5 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 O Credenciamento para contração de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica é o meio pelo qual o Poder Executivo Municipal habilitará às serventias com as quais poderá realizar os serviços.

5.2 A posterior prestação de serviços serão realizadas de acordo com a demanda da Administração Pública Municipal.

5.3 Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

5.4 Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 5.3.

5.5 Será automaticamente excluído do rodízio a Credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

5.6 Realizada a distribuição à Credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

5.7 Os serviços aos Cartórios de forma rotativa previstos no item anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo ordenador de despesa.

6.2. As atribuições do gestor e fiscal do contrato deverá seguir o Decreto Municipal nº 295 de 22 dezembro de 2021 ou qualquer outra legislação que venha substituir.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato se dará pelos seguintes servidores:

SEMAD	
GESTOR	FISCAL
Fabício Pontini Rodrigues Matrícula: 125.156 fabricio.rodrigues@cariacica.es.gov.br	Luciana Martins da Costa Moraes Matrícula: 122.543 luciana.moraes@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

6.4 As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados por qualquer inconsistência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 Por tratar-se de emolumentos concernentes aos serviços de notariais e de registros que possuem natureza tributária, constituindo taxas remuneratórias de serviços públicos, o desembolso será prévio à emissão do documento. Assim, o pagamento será efetuado com base em orçamento emitido pelo cartório, mediante prévia solicitação da Administração Municipal.

7.2 O orçamento, ou similar, deverá conter o ato notarial ou de registro (autenticação, reconhecimento de firma, lavratura de escritura e outros), o valor do emolumento, bem como indicar a conta bancária para pagamento e informar o CNPJ do cartório ou CPF do tabelião.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 A forma de seleção adotada será o procedimento auxiliar de licitação Credenciamento, conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

8.2 O procedimento auxiliar de credenciamento será realizado por meio da Plataforma Eletrônica Portal de Compras, www.portaldecompraspublicas.com.br, utilizada para processamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

licitações da Prefeitura, cujas regras de participação estarão dispostas no correspondente edital.

8.3 Após os trâmites de credenciamento, os credenciados poderão ser contratados por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme necessidade da Administração.

8.4 Considerando que os pretensos credenciados executam serviços de mesma natureza, adotar-se-á o critério de alternância para distribuição das futuras demandas da Administração.

8.5 Quando da efetiva contratação, o contratado responsável pela prestação do serviço principal também ficará responsável pela prestação dos eventuais serviços acessórios correlacionados.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 A realização da pretensa modalidade de seleção, a saber, o credenciamento, não possui estimativa de gastos, uma vez que não há demanda prévia, todavia os custos da eventual contratação serão baseados nos Atos nº 003/2024 e 004/2024 da Corregedoria Geral da Justiça, do Poder Judiciário do Espírito Santo, que tabelam os atos cartorários.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 O pretenso credenciamento, a princípio, não trará gastos ao erário, visto se tratar de um procedimento auxiliar de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

10.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de recursos do tesouro.

10.3 A indicação da dotação a orçamentaria será indicada quando da execução contratual.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1 O serviço a ser contratado encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
2.35.58.0001.9	SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO	SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, LAVRATURA DE ESCRITURA, REGISTROS, PROCURAÇÕES E OUTROS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Em virtude das características do pretense procedimento auxiliar de contratação, não se faz necessária a indicação de locais de entrega, nem tão pouco o estabelecimento de regras para o recebimento de quaisquer objeto ou serviços.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Não será necessária a exigência de garantia, uma vez que não se aplica ao caso concreto.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Para este tipo procedimento auxiliar de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 Para este procedimento auxiliar de contratação, não será necessário considerar prazos de pagamento, nem critérios de reajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

15.2 Mas para a futura contratação, oriunda do pretense credenciamento, serão aplicados os critérios de medição e pagamento conforme o item 7 deste termo de referência.

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 No Credenciamento para contratação de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica não é cabível o parcelamento do objeto, devido a singularidade dos serviços, fato que inviabiliza o parcelamento.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 O credenciamento observará o regramento constante no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o regramento trazido pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

17.2 Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados acompanhar e atestar a lisura dos atos praticados pelo credenciado.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Não haverá critérios para contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Em virtude das características do certame, tal subcontratação não é aplicável.

20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação após o credenciamento com/em outra pessoa jurídica, uma vez que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas porventura aplicáveis seguirão as disposições da legislação vigente, não havendo especificidades a serem apontadas para a presente contratação.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para o certame em questão não deverá ser considerado padrões referentes a marca e similaridade, tendo em vista as peculiaridades da modalidade escolhida para o certame licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

23 – DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART 14º, INCISO I)

24.1 É vedada a participação de consórcio no credenciamento, uma vez que trata-se de serviço delegado.

25 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subsecretaria Municipal de Gestão Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Silvano Marques Freire
Subsecretário Municipal de Gestão Patrimonial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320032003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SILVANO MARQUES FREIRE** em 17/09/2025 15:14

Checksum: **3494528E996A5ABAAD53861E10E41438ED6CFEEBF0BDA6FB380D9A54320A1251**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350035003300360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ERICA LEITE DA SILVA** em 29/10/2025 16:52

Checksum: **BF36361E0499474FC06BC878A26A93F07F5508119C3BD4A8B7F95329AE1288CA**

